

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

BOLETIM INTERNO - EXTRA

Brasília-DF, 01 de Agosto de 2007

- Para conhecimento e devida execução, publica-se o seguinte:

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

1) DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA DA CGU

ATOS DO DIRETOR

O **DIRETOR DE GESTÃO INTERNA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações resolve:

PORTARIA

Nº 1083, de 01 de agosto de 2007

Art. 1º Designar os servidores **LÚCIO MEIRA DE MESQUITA** CPF n.º **666.583.731-91** e sua substituta **CRISTIANE DOS SANTOS NERY OLIVEIRA** CPF n.º **417.080.081-87**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO N.º 001/2006**, firmado com a empresa **PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de apoio às atividades administrativas da Controladoria-Geral da União, com fornecimento de material de consumo e disponibilização de mão-de-obra, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital do pregão n.º 026/2005.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira do Contrato;

II - Controlar o período da vigência do contrato, alertando a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, com antecedência mínima de 90 dias, sobre o fim da vigência do contrato;

III - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no Contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria;

IV - Anotar no Processo de Execução Financeira do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VI - Comunicar à CGRL, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços pela Contratada, para fins de notificação e/ou aplicação de sanções;

VII - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial;

VIII - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IX - Elaborar relatórios de execução dos serviços objeto do contrato, que deverão justificar o respectivo atesto na nota fiscal/fatura;

X - Encaminhar à CGRL proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestados de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XII - Responsabilizar-se pela guarda e integridade do Processo de Execução Financeira do contrato, no caso de sua eventual utilização no desempenho das atividades de fiscalização;

XIII – Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

XIV – Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

XV - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Parágrafo único – É vedado à Administração e seus representantes o exercício de poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

Art. 4º Tornar sem efeito a Portaria nº 06/2006, de 7 de fevereiro de 2006, publicada no Boletim Interno da CGU/PR nº 06, de 10 de fevereiro de 2006.

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe confere o artigo 1º, I, da Portaria CGU nº. 291, de 05 de março de 2007, e considerando o disposto no artigo 4º, II, da Portaria CGU nº. 335, de 30 de maio de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 31/05/2006,

RESOLVE:

PORTARIA

Nº 1086, de 01 de agosto de 2007

Art. 1º Designar os servidores **JOSÉ CARLOS DE AMORIM**, Administrador, matrícula SIAPE nº. 1168509, em exercício nesta Controladoria-Geral da União, e **IVO DE SOUZA BORGES**, Técnico de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº. 1097513, do Quadro de Pessoal deste Órgão, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa visando apurar o que consta no processo nº. 00190.012031/2007-06, bem como ações e fatos conexos que emergirem no decorrer do ato apuratório.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
BOLETIM INTERNO - EXTRA

MARIA ROSELIA DA C. FRAGOSO RABELO
Chefe de Divisão/DICAB/CGRH/DGI

De acordo. Autorizo a publicação.
Em 01 de Agosto de 2007.

SIMEI SUSÃ SPADA
Coordenadora Geral de Recursos Humanos